

## ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

### PARECER Nº 081/2005

#### Ao Projeto de Lei nº 77/2005

*“Dispõe sobre a autorização para o município de Paraguaçu Paulista celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – SABESP e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para os fins que especifica”.*

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, visa autorizar o município de Paraguaçu Paulista a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo – **SABESP** e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - **CDHU**, objetivando a execução das obras de implantação da infra-estrutura de água e esgotos em 120 casas do Conjunto Habitacional “Paraguaçu Paulista I” .

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inc. IV do Regimento Interno e dentro da constitucionalidade, conforme disposto no art. 30, inc. I da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 17 de Outubro de 2005